



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

3ª SESSÃO LEGISLATIVA, 17ª LEGISLATURA

**30 DE AGOSTO DE 2023 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 16 de agosto de 2023.
2. PROJETO DE LEI Nº 77/2023: denomina de Serviço Integrado de Assistência Farmacêutica Káiron Sodré Panciere o complexo que compreende a Farmácia Cidadã Estadual e Municipal, localizado na Rua Colatina, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

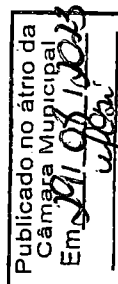
Iniciativa: Vereador Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade).

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

3. PROJETO DE LEI Nº 73/2023: fica reconhecido como cultural todo evento gospel realizado no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relatora: Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos).

Parecer Jurídico nº 66/2023.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI Nº 59/2023: institui o Código de Meio Ambiente, cria a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais e dispõe sobre a política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: Vereador José Luiz da Silva (PDT).

Parecer Jurídico nº 60/2023.

Audiência pública realizada em 7 de agosto de 2023.

Encerrado o prazo de emenda (até o dia 22 de agosto de 2023).

2. PROJETO DE LEI Nº 71/2023: institui o novo Plano Diretor Municipal – PDM de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relator: Vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves (PODE).

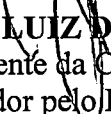
Solicitado parecer jurídico em 25/08/2023.

3. PROJETO DE LEI Nº 72/2023: dá nova redação ao Quadro A – Executivo Geral (CNPJ 27.167.428/0001-80 do Anexo I e ao Anexo III da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994 e Tabela A do Anexo I da Lei nº 2.869, de 08 de janeiro de 2009, na forma que especifica, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Relatora: Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos).

Solicitado parecer jurídico em 25/08/2023.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PDT

